



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 008/2025

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído** a **Mário Rúben Torralvo Costa Freitas – Rúben Circus**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

“Atividades Circenses”

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Mário Rúben Torralvo Costa Freitas – Rúben Circus

Localização das Atividades:

Zona de estacionamento do Parque de Feiras e Exposições de Aveiro, junto da rotunda com a Av. Francisco Vale Guimarães e a Rua Santa Rita, na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz.

Validade:

Dias 24, 25 e 26 e 31 de janeiro 2025

Dias 01 e 02 de fevereiro de 2025.

Horário Autorizado:

1 – Atuação e execução de Espetáculos Circenses com Musica ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, Música Ambiente, e locução (Speaker) do evento, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dias 24, 25 e 31 de janeiro (sexta e sábado): das 21h30 às 23h30;
- Dia 26 janeiro e 02 de fevereiro (domingo): das 16h00 às 18h00;
- Dia 01 de fevereiro (sábado): das 16H00 às 18H00 e das 21h30 às 23h30.



2 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do RPOEPHFMA, durante o período de funcionamento do espetáculo, sempre que decorra qualquer atividade ruidosa no interior do mesmo (tenda) a partir das 23H00, as entradas/saídas devem encontra-se encerradas, só se devem abrir para entrada e saída de clientes e dos trabalhadores do circo.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro